



São Paulo, 10 de maio de 2015.

AO

SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO (CPI DAS PRÓTESES)

AOS CUIDADOS DO ILMO. SENADOR MAGNO MALTA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, ANEXO II – ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 15 - SUBSOLO

70165900 – BRASÍLIA - DF

Id. 15.629262

OFÍCIOS CPI NºS. 140/CPIDPRO, 141/CPIDPRO, 142/CPIDPRO, 143/CPIDPRO, 144/CPIDPRO, 145/CPIDPRO, 146/CPIDPRO, 147/CPIDPRO, 148/CPIDPRO, 149/CPIDPRO, 151/CPIDPRO, 152/CPIDPRO, 153/CPIDPRO e 154/CPIDPRO.

RESOLUÇÃO Nº 46/2015

A Claro S.A. em atenção ao solicitado no documento em epígrafe, preliminarmente vem pela presente solicitar que digne-se o Ilustre Senador nos conceder a dilação do prazo para que possamos enviar as informações solicitadas, tendo em vista que por questões de limitações técnicas, estamos impossibilitados de prestá-las no prazo consignado.

Outrossim, cumpre-nos informar que sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, foi desenvolvido o Sistema de Investigações Telefônicas e Telemáticas – SITTEL. Este projeto visa exatamente a padronização e facilitação nos acessos aos bancos de dados das Companhias telefônicas, estando em estágio avançado de desenvolvimento.

Referido Projeto teve início em fevereiro de 2012 e após inúmeras reuniões na Anatel em Brasília/DF, as quais tiveram participação efetiva das Operadoras de telefonia, Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público do Estado de Goiás, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Ministério Público do Estado de Tocantins, Ministério Público do Estado do Paraná e CNJ, resultou na definição de um layout único para envio das informações inerentes a quebra de sigilo telefônico, no tocante aos dados cadastrais, histórico de chamadas e dados de conexão à internet.

Além da definição de layout, onde estão contempladas as informações existentes no banco de dados das Operadoras, também foi estabelecido um canal de comunicação via WebService entre o Sittel e as Operadoras, onde as autoridades policiais, Ministério Público e Poder Judiciário poderão encaminhar requisições de quebra de sigilo e receber as informações de forma automatizada.

Vale ressaltar que o objetivo do SITTEL é tornar mais célere e seguro o processo de quebra de sigilo telefônico, bem como possibilitar análise dos dados recebidos das Operadoras com maior facilidade tendo em vista a padronização do layout.

O SITTEL poderá ser utilizado por todos os órgãos que necessitam de informações relacionadas a quebra de sigilo telefônico e telemático, seja dado cadastral, histórico de chamadas ou dados de conexão (IP). Contudo, é necessário que se estabeleça contato com a Assessoria de Pesquisa e Análise da Procuradoria Geral da República – Asspa/PGR, responsável pela condução deste Projeto.

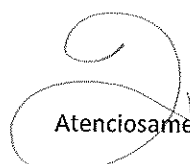




Desta forma, indicamos o contato do SITTEL, sittel@mp.rs.gov.br, para os esclarecimentos que se façam necessários, já que mencionado projeto adéqua-se à demanda do SENADO FEDERAL, estando em estágio avançado de desenvolvimento e com a participação do CNJ, evitando-se estudos e investimentos desnecessários na criação de plataforma semelhante.

Ademais, segue anexada a esta missiva a relação contendo os terminais das pessoas físicas e jurídicas declinadas nos referidos Ofícios, com exceção do Sr. Franciso José Dambros, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.645.180-20 e as pessoas jurídicas denominadas Proger- Comércio e Importação e Exportação e Phohosp Comércio e Representação de Produtos Hospitalares, inscritas respectivamente no CNPJ sob os nºs. 02.017.233/0001-22 e 90.115.882/0001-23, posto que não constam de nossos sistemas como sendo Clientes do Serviço Móvel Pessoal prestado pela Claro.

Colocamo-nos à disposição de V.Exa. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.


Atenciosamente,
CLARO

